



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.052 DE 31 DE JANEIRO DE 2002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	09	Serviço de Educação	
Subunidade:	02	Ensino Fundamental	
Função:	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa:	1211	Transporte Escolar	
Atividade	2	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
		Recursos de Convênio.	
Nat. da despesa	33 90	Material de Consumo	10.000,0
	30R\$	0
	33 90	Outros Serviços de Terceiros. - Pessoa	10.000,0
	39	Jurídica.....R\$	0
Total:		20.000,0
.....R\$	0
....R\$	0

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo.	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa:	2702	Desporto Amador e Profissional	
Projeto	1.006	Ampliação e Reforma da Praça de Esportes-Recursos de Convênio	20.000,0
Total:		20.000,0
.....		0
....	0

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a proceder as movimentações, junto ao orçamento vigente, das Ações constantes da Lei nº 1049, que dispõe sobre o Plano Plurianual - Período 2002/2005, a saber:
I - inclusão da Ação 02-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Recursos Convênio do Programa 1211 - Transporte Escolar;

II - alteração do valor da Ação 02 - Ampliação e Reforma de Centros Esportivos - Recursos de Convênio - Programa 2702, de R\$ 121.000,00 para R\$ 101.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.